



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.086 DE 24 DE JULHO DE 2.002

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Oper. Especial		Manutenção de Convênio com o Tribunal Reg. Eleitoral/ MG.	
Nat. da Despesa	33 90	Material de Consumo	2.500,00
	30	R\$	
	33 90	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.000,00
	36	FísicaR\$	
	33 90	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.500,00
	39	JurídicaR\$	
Total:			5.000,00
.....			
....	...	 R\$	

Art. 2º - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal	
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Hab. Urbanismo	
Função	15	Habitação	
Subfunção	482	Habitação urbana	
Programa:	1603	Habitação urbana	
Projeto	1007	Construção de casas populares - Recursos de Convênio	
Nat. da Despesa	44 90	Obras e Instalações	5.000,00
	51	R\$	
Total:			5.000,00
.....			
....		R\$	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 24 de julho de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.